



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

C.I. N° 786/2022

TAMARANA, 26 DE AGOSTO DE 2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: CHEFE DE GABINETE

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através da presente responder CI 84/2022 referente ao Requerimento n° 36/2022 da Câmara Municipal de Tamarana.

**➤ Quantas cestas básicas estão sendo distribuídas mensalmente as famílias em situação de vulnerabilidade.**

O Conselho Municipal de Assistência Social também aprovou através da Resolução 1/2022 a inclusão de itens de higiene e limpeza ao benefício eventual cesta básica. Para fins de licitação, foram licitados dois itens, a saber:

Item	Descrição	Quantidade total
1	<b>Cesta Básica Embalada contendo TODOS os itens abaixo relacionados:</b>  ↳ 01 Açúcar Cristal, pacote de 05 Kg; ↳ 02 Arroz Agulhinha, Tipo 1, pacote de 5 kg; ↳ 01 Achocolatado em pó (pacote 400 gramas); ↳ 01 Bolacha doce (tipo maisena), pacote de 400 gramas; ↳ 01 Bolacha salgada (tipo cream craker), pacote de 400 gramas; ↳ 02 Extrato de tomate, lata de 340 gramas; ↳ 02 Feijão, pacote de 01 kg; ↳ 02 Farinha de Trigo; pacote 01 kg cada; ↳ 01 Macarrão tipo espaguete, pacote 01 Kg; ↳ 03 Óleo de Soja, unidade de 900 ml cada; ↳ 01 Sal fino, pacote de 01 kg; ↳ 02 Leite em pó, pacote de 400	2.400



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

	<ul style="list-style-type: none"><li>↳ gramas cada;</li><li>↳ 01 Café em pó (torrado e moído), pacote de 500 gramas.</li><li>↳ 01 Bandeja de Ovos Branco, com 30 unidades. (un)</li></ul>	
2	<p><b>Kit de Limpeza e Higiene Embalado contendo</b> <b>TODOS os itens Abaixo relacionados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>↳ 01 unidade de água sanitária, embalagem 01 litro;</li><li>↳ 01 pacote papel higiênico, embalagem com 04 unidades, rolo de 60m, folha simples, picotada, cor branca;</li><li>↳ 01 unidades de desinfetante de boa qualidade, embalagem de 500 ml;</li><li>↳ 01 pacote de sabão em pedra, embalagem com 05 unidades;</li><li>↳ 03 unidades de sabonetes, em barra, 90 gramas cada;</li><li>↳ 02 unidades de creme dental, com flúor, embalagem de 90 gramas cada;</li><li>↳ 01 pacote sabão em pó 500 gramas, acondicionado em caixa e/ou embalagem plástica.</li></ul>	2.400

As cestas básicas (itens 1 e 2) foram licitadas através do Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado no dia 21/03/2022. Conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, foram licitadas 2.400 Cestas Básicas e 2.400 Kits de Limpeza e Higiene, para período de 12 meses, sendo 200 cestas básicas e kits limpeza/mês.

Na reunião ordinária do CMAS realizada em 11 de agosto de 2022, foi deliberado aumento, passando para 250 cestas básicas e kits de limpeza e



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

higiene/mês, devido a aumento de procura pelo referido benefício eventual. A Secretaria de Assistência Social está tomando providências para adequação deste aumento.

➤ ***Qual o valor que está sendo pago na aquisição de 01 cesta.***

Item	Valor Unitário
1	R\$ 176,70
2	R\$ 32,40
<b>Total (1 +2)</b>	<b>R\$ 209,10</b>

➤ ***Quais os itens e a quantidade de produtos que compõe a cesta básica.***

Item	Descrição	Quantidade total
1	<b>Cesta Básica Embalada contendo TODOS os itens abaixo relacionados:</b>  ↳ 01 Açúcar Cristal, pacote de 05 Kg; ↳ 02 Arroz Agulhinha, Tipo 1, pacote de 5 kg; ↳ 01 Achocolatado em pó (pacote 400 gramas); ↳ 01 Bolacha doce (tipo maisena), pacote de 400 gramas; ↳ 01 Bolacha salgada (tipo cream craker), pacote de 400 gramas; ↳ 02 Extrato de tomate, lata de 340 gramas; ↳ 02 Feijão, pacote de 01 kg; ↳ 02 Farinha de Trigo; pacote 01 kg cada; ↳ 01 Macarrão tipo espaguete, pacote 01 Kg; ↳ 03 Óleo de Soja, unidade de 900 ml cada; ↳ 01 Sal fino, pacote de 01 kg; ↳ 02 Leite em pó, pacote de 400 gramas cada;	2.400



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

	<ul style="list-style-type: none"><li>↳ 01 Café em pó (torrado e moído), pacote de 500 gramas.</li><li>↳ 01 Bandeja de Ovos Branco, com 30 unidades. (un)</li></ul>	
2	<p><b>Kit de Limpeza e Higiene Embalado contendo TODOS os itens Abaixo relacionados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>↳ 01 unidade de água sanitária, embalagem 01 litro;</li><li>↳ 01 pacote papel higiênico, embalagem com 04 unidades, rolo de 60m, folha simples, picotada, cor branca;</li><li>↳ 01 unidades de desinfetante de boa qualidade, embalagem de 500 ml;</li><li>↳ 01 pacote de sabão em pedra, embalagem com 05 unidades;</li><li>↳ 03 unidades de sabonetes, em barra, 90 gramas cada;</li><li>↳ 02 unidades de creme dental, com flúor, embalagem de 90 gramas cada;</li><li>↳ 01 pacote sabão em pó 500 gramas, acondicionado em caixa e/ou embalagem plástica.</li></ul>	2.400

➤ ***Conforme relatos da população, informado que está sendo distribuído cestas básicas as famílias carentes um mês sim e outro não. Qual o motivo deste critério.***

De acordo com Resolução 06/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social (Jornal Oficial do Município de Tamarana, Ed. 1289, p.3), que estabelece os benefícios eventuais concedidos pela Política Municipal de Assistência Social, a cesta básica é um benefício eventual da política de



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

assistência social, destinado aos cidadãos e famílias em situação de desproteção social. É uma contribuição temporária que visa reduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal, podendo ser concedido à família pelo prazo de até 06 meses, podendo ser prorrogado. O intervalo para a concessão é de 30 dias.

Quando as famílias buscam por atendimento nos equipamentos da Assistência Social, seja CRAS ou CREAS, as mesmas são acolhidas e informadas sobre os serviços, sendo orientadas a realizarem o Cadastro Único ou atualiza-lo caso já tenha. A avaliação da cesta básica é realizada de acordo com a situação apresentada pela família em atendimento, **sendo garantido o sigilo e a privacidade dos atendimentos à família**, visto que “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”. Constituição Federal, art. 203.

Quanto aos atendimentos de famílias de forma intercalada, é uma forma de atendimento, visto que temos famílias monoparentais e outras famílias que são numerosas.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de dúvidas pelo telefone: 3398-1977.

Atenciosamente,

  
IZADORA CASTILHO BATISTA

Secretaria Municipal de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO N°. 1/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre aprovação de aquisição do benefício eventual Cesta Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018, e considerando plenária realizada dia 25/01/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a inclusão Kit de produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza ao benefício eventual Cesta Básica

**Art. 2º.** Aprovar a aquisição do benefício eventual Cesta Básica, para concessão às famílias referenciadas na Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Resolução 6/2019/CMAS e demais alterações

**Art. 3º.** Aprovar a inclusão de 01 sachê de extrato de tomate (340gr); a substituição de 01 pacote de bolacha doce, tipo maisena (400gr) por 01 pacote de bolacha salgada cream cracker (400gr); e a substituição de 01 pacote de café em pó, torrado e moido (500gr) por 01 pacote de achocolatado em pó (400gr).

**Art. 4º.** A Cesta Básica será composta por gêneros de alimentação perecíveis e não perecíveis e Kit de produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza, sendo: 01 pacote de açúcar cristal (5kg); 02 pacotes de arroz agulhinha, tipo 1(5kg cada); 01 pacote de bolacha doce, tipo maisena (400gr); 01 pacote de bolacha salgada cream cracker (400gr); 02 sachês de extrato de tomate (340gr); 02 pacotes de feijão carioca, tipo 1 (1kg cada); 02 pacotes de farinha de trigo (1kg cada); 01 pacote de macarrão, tipo espaguete (1kg); 03 unidades de óleo de soja (900 ml cada); 01 pacote de sal (pacote 1kg); 02 pacotes de leite em pó (400gr cada); 01 pacote de café em pó, torrado e moido (500gr); 01 pacote de achocolatado em pó (400gr); 01 bandeja de ovos branco (30 unidades); 01 água sanitária (1litro); 01 pacote de sabão em barra (embalagem com 5





**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Conselho Municipal de Assistência Social

unidades de 200gr cada); 01 pacote de sabão em pó (500gr); 01 pacote de papel higiênico (com 4 unidades de 60 metros cada); 01 desinfetante líquido (500ml); 03 sabonetes em barra (90gr cada); 02 cremes dental com flúor (90gr cada).

**Art. 5º.** Serão comprados 200 (duzentas) cestas básicas/mês, pelo período de 12 meses.

**Art 6º.** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 31 de Janeiro de 2022

*Izadora Castilho Batista*  
Izadora Castilho Batista  
Vice Presidente do CMAS



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 8/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração da Resolução 1/2022 referente aos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social de Tamarana/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tamarana/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.290/2018, CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS nº 8.742/1993, a NOB/SUAS e deliberação da plenária realizada dia 04/08/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Altera o Artigo 5º da Resolução 1/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"...Art. 5º Serão comprados 250 (duzentas e cinqüenta) cestas básicas/mês."*

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 11 de Agosto de 2022.

Cristiane Cardoso de Oliveira  
Vice Presidente do CMAS